

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PACO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 002/2018

Excelentíssima Senhora

VANUSA BARBOSA ALVES COELHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves-SP Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de apresentar para exame e votação no âmbito dessa Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2018, autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências".

As subvenções sociais terão reajuste baseado no índice do IPCA/IBGE acumulados no ano de 2017, de 2,94% (Dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), arredondado para 3% (três por cento).

O referido Projeto de Lei também autoriza a celebração de Termo de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências.

Na expectativa de contar com o apoio de Vossa Excelência, bem como da aprovação de Vossos Ilustres Pares, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

"PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES"

Presidente Alves, 24 de Janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE ALVES

SECRETARIA

Protocolo N.º OO9



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES" Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves/SP CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Fone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre as subvenções sociais para o exercício de 2018, autoriza a celebração de de Fomento com as entidades subvencionais pelo Município e dá outras providências".

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar durante o exercício financeiro de 2018, a título de subvenção social, às quantias abaixo fixadas, reajustadas em 3,00% (três por cento), em parcelas mensais, às entidades sem fins lucrativos, a saber:
- Lar São Vicente de Paula R\$ 12.360,00 (Doze mil. trezentos e sessenta reais), sendo R\$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais), mensais:
- II- Associação Multidisciplinar de Educação "Regiane Affonso" - R\$ 34.608,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais), sendo R\$ 2.884,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), mensais;
- IV- Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor -PROAME - R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais), sendo R\$ 2.575,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), mensais;
- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí - R\$ 145.477,20 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 12.123,10 (Doze mil, cento e vinte e três reais e dez centavos), mensais.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

"PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES" DE MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

aneiro de 2018. Presidente Alves

SECRETARIA

Protocolo N.º QQ 5

Prefeito Municipal